



VI PLENÁRIO CRP 18ª REGIÃO MT
226ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
20/02/2026

“PRA CUIDAR DA PROFISSÃO EM MATO GROSSO”

Ao vigésimo dia de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às treze e trinta horas, teve início a 226ª sessão plenária ordinária do VI plenário do Conselho Regional de Psicologia da 18ª região MT, realizada de forma híbrida, por meio do aplicativo google meet, e presencialmente na sede do CRP18-MT, localizada na rua das pérolas, nº 201, bairro bosque da saúde, Cuiabá/MT, no “Auditório Eugênia Coelho Paredes”, que contou com a presença das (os) **Conselheiras(os) Efetivas(os) Presencialmente**: Camiéle Benedita do Carmo, Eloisa de Souza Lima, Keli Virginia Ebert e Thiago Aiamari Kavopi. **Conselheiras(os) Efetivas(os) Online**: Juliana Costa Serra, Jordana Luz Queiroz Nahsan e Andressa Cristina Silva Aguiar. **Equipe Técnica e Administrativa**: Assessoras Técnicas Sarah Carolina Flauzino de Souza e Ana Carolina Silva Oliveira, Assessor Jurídico, Vinicius de Moraes Arantes. A conselheira vice-presidente, Camiéle Benedita deu início à sessão, saudando todas(os) as(os) presentes. Após verificação do quórum, a vice-presidente declarou aberta a sessão. **1- JULGAMENTO DO PROCESSO DISCIPLINAR ÉTICO Nº 014-2022**. As partes são: a representante, G. S. d. O. C.; e a representada, N. C. P., inscrita no CRP 18/0****. Apregoados os presentes, constatou-se a presença do procurador da representante, W. V. L. J. - OAB/MT ****, assim como da representada e seu procurador, B. V. P. - OAB/RJ ****.***. Em ato contínuo, a presidente da sessão faz uma explicação sobre o julgamento por videoconferência e questiona às(aos) conselheiras(os) presentes se existe alguém que se julgue impedida(o) ou suspeita(o) de proferir voto em relação ao referido processo. Não houve manifestação de impedimento e/ou suspeição. Seguidamente, a vice-presidente passa a palavra à conselheira relatora, Andressa Cristina Silva Aguiar, que procedeu à leitura do relatório em sua parte expositiva. Seguidamente, foi dada a palavra às partes para realização da sustentação oral. A parte representante declinou da oportunidade, mas a parte representada realizou sua sustentação oral. Em seguida, a conselheira relatora faz a leitura da parte conclusiva e **declara seu voto**, no sentido de conhecer da presente infração e, no mérito, considerá-la procedente. Na tipificação, enquadrar as infrações ao Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução nº 010/2005 do Conselho Federal de Psicologia), nos dispositivos, **Princípios Fundamentais I, II, VII, Art. 1º, alínea ‘c’ e Art. 2º alínea ‘a’ e ‘g’**. Na penalidade aplicar **ADVERTÊNCIA cumulada com MULTA DE 1 (UMA) ANUIDADE DE PESSOA FÍSICA**, conforme descrito no Art. 139, alíneas ‘a’ e ‘b’ do Código de Processamento Disciplinar. Após a leitura do voto, a conselheira vice-presidente inicia a fase de discussão, passando a palavra às(aos) conselheiras(os) que assim a solicitarem. Encerrada a fase de discussões, não houveram dúvidas direcionadas à relatora. Assim, a conselheira vice-presidente inicia a tomada de votos, sequencialmente, solicitando a cada conselheira(o) apto a votar, que se

manifeste em cada quesito do voto, quanto: a) Possibilidade de encaminhamento do caso à câmara de mediação: Não houve manifestação acerca da possibilidade de encaminhamento do referido processo para a câmara de mediação. b) Verificação da necessidade de conversão do julgamento em diligência: Não houve manifestação acerca da necessidade de conversão do julgamento do referido processo em diligência. c) solicitação de vistas por algum conselheiro até a reunião Plenária seguinte: Não houve manifestação de pedido de vistas dos autos do processo em julgamento. d) Análise de eventual preliminar de nulidade que tenha sido oportunamente suscitada pelas partes e reiteradas nas alegações finais: Não houve constatação de nenhuma preliminar de nulidade sem análise. e) Verificação de autoria e materialidade quanto às condutas tipificadas: **Por unanimidade, as(os) conselheiras(os) acompanharam o voto da relatora no sentido da confirmação de autoria e materialidade quanto às condutas tipificadas no Código de Ética Profissional do Psicólogo.** f). Aplicação de penalidade: **Por unanimidade, as(os) conselheiras(os) acompanharam o voto da relatora.** A presidente da sessão informa que as partes serão devidamente intimadas do prazo recursal com cópia do relatório e do inteiro teor da decisão registrado em acórdão e assinado por todas(os) as(os) conselheiras(os) presentes. As partes são dispensadas da sala. **2 - JULGAMENTO DO PROCESSO DISCIPLINAR ÉTICO Nº 01-2023:**

A conselheira vice-presidente verifica novamente o quórum necessário para a sessão, constando a presença das(os) seguintes **Conselheiras(os) Efetivas(os) Presencialmente:** Camiéle Benedita do Carmo, Eloisa de Souza Lima, Keli Virginia Ebert, Thiago Aiamari Kavopi e João Henrique Magri Arantes. **Conselheiras(os) Efetivas(os) Online:** Juliana Costa Serra e Jordana Luz Queiroz Nahsan. As partes são: o representante, CRP18; e a representada, C. d. F. d. S., inscrita no CRP 18/0****. Apregoados os presentes, constatou-se a presença da representada. Em ato contínuo, a presidente da sessão faz uma explicação sobre o julgamento por videoconferência e questiona às(aos) Conselheiras(os) presentes se existe alguém que se julgue impedida(o) ou suspeita(o) de proferir voto em relação ao referido processo. Não houve manifestação de impedimento e/ou suspeição. Seguidamente, a vice-presidente passa a palavra ao conselheiro relator, João Henrique Magri Arantes, que procedeu à leitura do relatório em sua parte expositiva. Em seguida, a palavra foi concedida à parte para a sustentação oral, mas esta declinou da oportunidade. Em seguida, o conselheiro relator faz a leitura da parte conclusiva e **declara seu voto**, no sentido de conhecer da presente infração e, no mérito, considerá-la procedente. Na tipificação, enquadrar as infrações ao Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução nº 010/2005 do Conselho Federal de Psicologia), nos dispositivos, **Princípio Fundamental V, Art. 1º alíneas ‘c’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ e ‘h’, Art. 2º alínea ‘g’ e Artigo 13.** Na penalidade aplicar **CENSURA PÚBLICA cumulada com MULTA DE 1 (UMA) ANUIDADE DE PESSOA FÍSICA**, conforme descrito no Art. 139, alíneas ‘b’ e ‘c’ do Código de Processamento Disciplinar. Após a leitura do voto, a conselheira vice-presidente inicia a fase de discussão, passando a palavra às(aos) conselheiras(os) que assim a solicitarem. Encerrada a fase de discussões, não houveram dúvidas direcionadas ao relator. Assim, a conselheira

vice-presidente inicia a tomada de votos, sequencialmente, solicitando a cada conselheira(o) apto a votar, que se manifeste em cada quesito do voto, quanto: a) Possibilidade de encaminhamento do caso à câmara de mediação: Não houve manifestação acerca da possibilidade de encaminhamento do referido processo para a câmara de mediação. b) Verificação da necessidade de conversão do julgamento em diligência: Não houve manifestação acerca da necessidade de conversão do julgamento do referido processo em diligência. c) solicitação de vistas por algum conselheiro até a reunião Plenária seguinte: Não houve manifestação de pedido de vistas dos autos do processo em julgamento. d) Análise de eventual preliminar de nulidade que tenha sido oportunamente suscitada pelas partes e reiteradas nas alegações finais: Não houve constatação de nenhuma preliminar de nulidade sem análise. e) Verificação de autoria e materialidade quanto às condutas tipificadas: **Por unanimidade, as(os) conselheiras(os) acompanharam o voto do relator no sentido da confirmação de autoria e materialidade quanto às condutas tipificadas no Código de Ética Profissional do Psicólogo.** f) Aplicação de penalidade: **Por unanimidade, as(os) conselheiras(os) acompanharam o voto do relator.** A presidente informa que as partes serão devidamente intimadas do prazo recursal com cópia do relatório e do inteiro teor da decisão registrado em acórdão e assinado por todas(os) as(os) conselheiras(os) presentes. As partes são dispensadas da sala. **3 - JULGAMENTO DO PROCESSO DISCIPLINAR ÉTICO Nº 10-2020:** A conselheira vice-presidente verifica novamente o quórum necessário para a sessão, constando a presença das(os) seguintes **Conselheiras(os) Efetivas(os) Presencialmente:** Camiéle Benedita do Carmo, João Batista Moreira Sobrinho, Eloisa de Souza Lima, Thiago Aiamari Kavopi e João Henrique Magri Arantes. **Conselheiras(os) Efetivas(os) Online:** Juliana Costa Serra e Jordana Luz Queiroz Nahsan. As partes são: a representante, M. L. M.; e a representada, J. R. D. R., inscrita no CRP 18/0****. Apregoados os presentes, constatou-se a presença da representante e da procuradora da representada, V. M. F. - OAB/MT **.***. Em ato contínuo, a presidente da sessão faz uma explicação sobre o julgamento por videoconferência e questiona às(aos) conselheiras(os) presentes se existe alguém que se julgue impedida(o) ou suspeita(o) de proferir voto em relação ao referido processo. Não houve manifestação de impedimento e/ou suspeição. Seguidamente, a vice-presidente passa a palavra ao conselheiro relator, João Batista Moreira Sobrinho, que procedeu à leitura do relatório em sua parte expositiva. Seguidamente, foi dada a palavra às partes para realização da sustentação oral. Em seguida, o conselheiro relator faz a leitura da parte conclusiva e **declara seu voto**, no sentido de conhecer da presente infração e, no mérito, considerá-la procedente. Na tipificação, enquadrar as infrações ao Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução nº 010/2005 do Conselho Federal de Psicologia), nos dispositivos, **Art. 1º, alíneas ‘c’, ‘e’, ‘f’, ‘g’ e ‘h’; Art. 4º, alínea ‘b’ e Art. 9º.** Na penalidade aplicar **CENSURA PÚBLICA**, conforme descrito no Art. 139, alínea ‘c’ do Código de Processamento Disciplinar. Após a leitura do voto, a conselheira vice-presidente inicia a fase de discussão, passando a palavra às(aos) conselheiras(os) que assim a solicitarem. Encerrada a fase de discussões, não houveram dúvidas direcionadas ao

relator. Assim, a conselheira vice-presidente inicia a tomada de votos, sequencialmente, solicitando a cada conselheira(o) apto a votar, que se manifeste em cada quesito do voto, quanto: a) Possibilidade de encaminhamento do caso à câmara de mediação: Não houve manifestação acerca da possibilidade de encaminhamento do referido processo para a câmara de mediação. b) Verificação da necessidade de conversão do julgamento em diligência: Não houve manifestação acerca da necessidade de conversão do julgamento do referido processo em diligência. c) solicitação de vistas por algum conselheiro até a reunião Plenária seguinte: Não houve manifestação de pedido de vistas dos autos do processo em julgamento. d) Análise de eventual preliminar de nulidade que tenha sido oportunamente suscitada pelas partes e reiteradas nas alegações finais: Não houve constatação de nenhuma preliminar de nulidade sem análise. e) Verificação de autoria e materialidade quanto às condutas tipificadas: **Por unanimidade, as(os) conselheiras(os) acompanharam o voto da relatora no sentido da confirmação de autoria e materialidade quanto às condutas tipificadas no Código de Ética Profissional do Psicólogo.** f) Aplicação de penalidade: **Por unanimidade, as(os) conselheiras(os) acompanharam o voto do relator.** A presidente informa que as partes serão devidamente intimadas do prazo recursal com cópia do relatório e do inteiro teor da decisão registrado em acórdão e assinado por todas(os) as(os) conselheiras(os) presentes. As partes são dispensadas da sala. Nada mais havendo a ser tratado, a conselheira vice-presidente, Camiéle Benedita do Carmo, declara encerrada a reunião às 16:40h da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, conselheira secretária, Jordana Luz, que a redigiu, e por todos os conselheiros(as) presentes.

JOAO BATISTA MOREIRA
SOBRINHO:02333275170

Assinado digitalmente por JOAO BATISTA MOREIRA
SOBRINHO:02333275170
Data: 2026.03.08 11:00:15-04'00'
Fórmula de Verificação: 2026.2.0

João Batista Moreira Sobrinho

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAMELE BENEDITA DO CARMO
Data: 02/03/2026 12:51:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camiéle Benedita do Carmo

d7b1d673-
d4ae-4f48-8b6f-3
371895a4bda

Assinado de forma digital por
d7b1d673-
d4ae-4f48-8b6f-3371895a4bda
Dados: 2026.03.08 16:34:54
-04'00'

Keli Virginia Ebert

THIAGO AIAMARI
KAVOPI:04560501165

Assinado digitalmente por THIAGO AIAMARI KAVOPI:04560501165
Data: 2026.03.08 11:00:07-04'00'
Fórmula de Verificação: 2026.2.0

Thiago Aiamari Kavopi



Documento assinado digitalmente

ELOISA DE SOUZA LIMA

Data: 03/03/2026 12:06:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eloisa de Souza Lima

JORDANA LUZ
QUEIROZ



Assinado de forma digital por

JORDANA LUZ QUEIROZ

NAHSAN:62738488153

NAHSAN:62738488153 Dados: 2026.03.02 14:29:57 -04'00'

Jordana Luz Queiroz Nahsan



Documento assinado digitalmente

JULIANA COSTA SERRA

Data: 02/03/2026 21:56:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Costa Serra.



Documento assinado digitalmente

ANDRESSA CRISTINA SILVA AGUIAR SENRA

Data: 10/03/2026 21:22:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andressa Cristina Silva Aguiar



Documento assinado digitalmente

JOAO HENRIQUE MAGRI ARANTES

Data: 04/03/2026 15:38:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Henrique Magri Arantes